

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA	AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA				
ENDEREÇO	RUA MEM DE SÁ, Nº 56	BAIRRO	CENTRO		
MUNICÍPIO	SÃO GABRIEL DA PALHA	CEP	29780-000	FONE	3727-3639
C.N.P.J	07.733.013/0001-19	LIC.ANATEL	53500.032474/2007		

CONTRATADA:

CONTRATANTE: A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESCRITA NO TERMO ANEXO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A pessoa física ou jurídica, cadastrada no banco de dados eletrônico da CONTRATADA, doravante denominada USUÁRIO; RESOLVEM de comum acordo, respeitar o presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATO, sob cláusulas e condições abaixo:

1º - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente CONTRATO a prestação do serviço de conexão à rede INTERNET, na modalidade de "Acesso em Banda Larga" através do sistema WIRELESS (sem fio), mediante a disponibilização de IP (Protocolo Internet), para uso exclusivo do USUÁRIO:

Parágrafo Primeiro: O endereço de correio eletrônico do USUÁRIO será formado por seu login e pelo domínio da CONTRATADA na rede INTERNET, sendo representado da seguinte forma: login@akinternet.com.br.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA cederá em regime de COMODATO os equipamentos necessários para o devido acesso a internet (Access Point, Placa de Rede Wireless, Antena de Grade ou Parábola, Cabos e Conectores) e a placa e/ou Access Point serão identificados pelo MAC-ADDRESS, e que quando da rescisão do presente contrato o USUÁRIO deverá devolvê-los na mesma forma em que a recebeu, inclusive serão efetuados testes para verificação do funcionamento dos mesmos.

Parágrafo Quarto: O IP (Protocolo Internet) fornecido pela CONTRATADA, conforme descrito no início, não podendo de forma alguma ser trocado pelo USUÁRIO, proceder a troca do mesmo por outro, sob pena de multa no valor de uma mensalidade e a rescisão do contrato, sem ônus nenhum para a CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A velocidade em kbps (Kbits por segundo) acordado descrito no início, poderá sofrer alterações para mais ou menos, dependendo do tráfego da "Rede

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



Mundial de Computadores", tendo relação direta com PTR (ponto de terminação de rede), sendo este o ponto de conexão física da rede externa com a rede interna.

Parágrafo Sexto: O USUÁRIO ficará responsável pelos EQUIPAMENTOS recebidos em comodato, na forma dos artigos 579 à 585 da Lei nº 10406/02 do Novo Código Civil Brasileiro, respondendo, ainda, por todo e quaisquer danos aos EQUIPAMENTOS, bem como por perda, furto, roubo e/ou extravio dos referidos.

Parágrafo Sétimo: A instalação dos EQUIPAMENTOS ocorrerá em data a ser agendada com o USUÁRIO, podendo ter a aprovação de eventuais custos adicionais que se façam necessários em função de características especiais da instalação. O USUÁRIO deverá fornecer a infra-estrutura adequada como: energia elétrica (127V), espaço físico se possível com abrigo de sol e chuva para o rádio, espaço físico no telhado ou laje para fixação de antena; acesso a tubulação de antenas e sistemas telefônicos (caixa de passagem; armários telefônicos, ...). Assim como outras, dependendo das características especiais da arquitetura do condomínio ou casa. Deverá apresentar também, caso necessário, autorização do síndico do condomínio ou dos demais condôminos para a instalação dos EQUIPAMENTOS, com a utilização da ENERGIA ELÉTRICA e do ESPAÇO FÍSICO.

Parágrafo Oitavo: Fica expressamente vedado (proibido) ao USUÁRIO, sujeitando-o a todas as cominações legais decorrentes, inclusive a rescisão contratual:

- (a) proceder à alteração por conta própria, do local de instalação dos EQUIPAMENTOS;
- (b) realizar, direta ou indiretamente, instalação de extensão (ões) no local de instalação dos EQUIPAMENTOS, para conexão adicional de outros computadores ou equipamentos de informática;
- (c) Disponibilizar a através deste serviço servidores de e-mail (SMTP), FTP (Protocolo de Transferência de Arquivo) , rede privada virtual (VPN – Virtual Private Network), HTTP, TELNET, servidores de rede ponto a ponto e quaisquer outras conexões entrantes;
- (d) comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, seja a que título for, este produto;
- (e) modificar, por conta própria, qualquer configuração dos EQUIPAMENTOS.

Parágrafo Nono: Este serviço não suporta conexões (TCP) transmission Control Protocol, e (UPD) User Datagram Protocol entrantes, impossibilitando seu uso.

2 - DO CADASTRAMENTO DO USUÁRIO E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

2.1 - Sempre que desejar o USUÁRIO poderá alterar sua senha através do site da CONTRATADA.

2.2 - O USUÁRIO não poderá escolher como nome do usuário (login) palavras, expressões ou conjuntos gráfico-denominativos que já tenham sido escolhidos anteriormente por outro USUÁRIO ou ainda, que seja malsoantes, injuriosos, coincidentes com marcas, nomes comerciais, rótulos de estabelecimentos, denominações sociais, expressões publicitárias,

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



nomes e pseudônimos de personagens, de relevância pública, famosos ou registrados por terceiros, cujo uso não esteja autorizado e, em geral, contrários à lei ou às exigências que a moral e bom costume geralmente aceitam;

2.3 - O USUÁRIO se compromete a comunicar a CONTRATADA o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso imediatamente após o conhecimento do fato;

2.4 - Até o momento em que efetivamente comunicar a CONTRATADA, o USUÁRIO responderá pelos gastos ou prejuízos decorrentes da eventual utilização das senhas de acesso por terceiros. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de tais fatos enquanto não for informada pelo USUÁRIO sobre o extravio, perda ou roubo das senhas.

2.5 - O USUÁRIO AUTORIZA EXPRESSAMENTE QUE O CADASTRAMENTO MENCIONADO NA CLÁUSULA ANTERIOR SEJA FEITO, BEM COMO QUE A AKIINTERNET FORNEÇA AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO REFERIDO CADASTRO AOS SEUS PARCEIROS.

2.6 - Sem prejuízo do disposto na cláusula 2.2 acima, não serão aceitos e poderão ser cancelados, a qualquer tempo, os endereços de correio eletrônico (e-mail), dos quais constem quaisquer referências, no todo ou em parte, a expressão "AKIINTERNET", independentemente de esta representar as iniciais ou qualquer combinação do nome do USUÁRIO, ou ainda expressões que possam induzir outras pessoas a erro, sendo certo que o USUÁRIO responderá pelo uso indevido, tanto no âmbito civil quanto criminal, se for o caso.

3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O serviço de Acesso à Internet estará à disposição do USUÁRIO 24 horas por dia, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a: (a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; (d) falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA; (e) interrupção ou suspensão dos serviços pela concessionária dos serviços de telefonia ou dados; (f) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à internet;

3.2 - A CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos no item acima, ou daqueles em que a CONTRATADA não tenha concorrido exclusivamente para a realização do dano e ou prejuízo.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO, a aquisição e manutenção dos equipamentos, softwares e interfaces com a rede de comunicações, necessários à utilização, proteção contra vírus e hacker;

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



3.4 - A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida ao USUÁRIO.

3.5 - Fica convencionado entre as partes, que caso a licença de funcionamento venha a ser interrompida pela Anatel, o contrato fica rescindido a partir do momento do ato, sem qualquer indenização a ser reclamada da contratada.

3.6 - Uma vez verificada falha na prestação de serviços, por responsabilidade comprovada da AKINTERNET, será concedido desconto proporcional ao tempo de interrupção do serviço. O desconto mencionado nesta cláusula será aplicado sobre o valor mensal do serviço, recebendo o USUÁRIO na fatura do mês subsequente, um crédito conforme a seguinte fórmula:

vd = vp / 1440 x N, onde:

vd = Valor de desconto

vp = Valor mensal do serviço conforme praticado pela AKINTERNET

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos.

3.7 - Entende-se por falhas na prestação do serviço a ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem a conectividade entre a rede do USUÁRIO e o backbone IP da AKINTERNET.

3.8 – Para efeitos de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, computado a partir de sua efetiva comunicação, que deverá ser efetuado pelo USUÁRIO através do registro de falha junto a AKINTERNET na sua central e sendo comprovada a responsabilidade da AKINTERNET.

3.9 – Os períodos adicionais de falhas, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

3.10 – Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da AKINTERNET, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, o USUÁRIO deverá ser previamente informado no prazo mínimo de 2 (dois) dias da execução do serviço, sendo que neste hipótese não serão aplicados os descontos previstos no no item 7.5.

4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - A CONTRATADA fornecerá consultas técnicas, desde que estas sejam relativas a utilização do serviço, através dos seguintes meios de comunicação: e-mail suporte@akinternet.com.br, Fone 0800-283-5212.

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



4.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas de hardware ou software no equipamento do USUÁRIO, não estando obrigada a prestar qualquer consultoria neste sentido.

4.3 - Se for preciso reconfigurar a placa Wireless novamente, por motivo de formatação ou problemas de hardware/software, será cobrado do USUÁRIO na próxima fatura o valor de R\$ 30,00.

4.4 - O Serviço é prestado sob a outorga de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), sendo a AKINTERNET devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para esse fim.

15.10 – Para fins de informação, segue os dados de contato da ANATEL:

15.10.1 – Endereço eletrônico: www.anatel.gov.br

15.10.2 – Endereço e telefones (Sede):

End.: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H

CEP 70.070-940 – Brasília – DF

Pabx: (0XX61)2312-2000

Central de Atendimento: 133

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

5.1 - O USUÁRIO deverá dispor e manter o equipamento necessário (Microcomputador PC ou Computador ou Roteador; Placa de Rede Padrão Ethernet 802,3 10mbps ou superior, com entrada para conector RJ45, já instalada - hardware e software), conforme necessidade da viabilidade técnica para ter acesso a internet em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de internet;

5.2 - O USUÁRIO obriga-se a não divulgar sua senha e IP (Protocolo Internet) a terceiros;

5.3 - O USUÁRIO não poderá utilizar o Serviço de Acesso da CONTRATADA para: (a) instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet; (b) tentar obter acesso ilegal a bancos de dados da CONTRATADA e/ou de terceiros; (c) alterar e/ou copiar arquivos ou ainda, obter senhas e dados de terceiros sem prévia autorização; (d) enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes; e (e) desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o USUÁRIO a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



internacionais aplicáveis à espécie;

5.4 - O USUÁRIO não poderá utilizar o Serviço de Acesso da CONTRATADA para propagar ou manter Portal ou Site (s) na Internet com conteúdos que (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (h) violem o sigilo das comunicações; (i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia; (k) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos;

5.5 - Ao detectar qualquer conduta e/ou método considerado inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou antiético por parte do USUÁRIO, a CONTRATADA poderá optar entre rescindir o presente contrato, suspender os serviços temporariamente e/ou notificar o USUÁRIO para que sane, corrija ou regularize a situação;

6 - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza e está isenta de obrigações indenizativas ou ressarcimento por:

6.1.1 - perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço;

6.1.2 - qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inapropriado do serviço entre os quais exemplificando, lucros cessantes, interrupções dos trabalhos e perdas e danos;

6.1.3 - problemas em transações comerciais, financeiras efetuadas on-line, os quais será de inteira responsabilidade de quem colocar produtos e serviços à venda ou comprar produtos e serviços via CONTRATADA ou INTERNET;

6.1.4 - interrupções na prestação do serviço objeto deste CONTRATO, que venham a ocorrer devido a problemas na rede pública de telecomunicações ou de energia elétrica;

6.1.5 - Tendo em vista o disposto no item anterior, a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos que, desta forma, possam

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do USUÁRIO.

6.1.6 - A AKINTERNET não garante que o funcionamento DA CONEXÃO ESTEJA ISENTO DE FALHAS E/OU INTERRUPÇÕES. FICA CLARO AINDA QUE O SISTEMA DA AKINTERNET PODERÁ FICAR TEMPORARIAMENTE FORA DO AR, EM ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, TAIS COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA, CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR, DESTACANDO QUE A BANDA MÍNIMA GARANTIDA DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DA REDE MUNDIAL, BEM COMO, ESTÁ LIMITADA AO PTR (PONTO DE TERMINAÇÃO DA REDE).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido de acordo com os prazos estipulados nos pacotes de serviços, pelo prazo nele(s) estabelecido(s), podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, salvo comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA COBRANÇA, REAJUSTE E PENALIDADES PELA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO.

8.1 Os valores devidos à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, são os estabelecidos no(s) Pacote(s) de Serviço.

8.1.1 O(s) Termo(s) Aditivo(s) do(s) Serviço(s) e as respectivas Solicitação (ões) de Serviço(s) informarão os itens que compõe o serviço contratado.

8.2. O início do faturamento dos serviços contratados dar-se-á a partir da data de sua ativação.

8.2.1. A CONTRATADA emitirá fatura para cobrança dos serviços prestados à CONTRATANTE, para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão ou de acordo com a data de vencimento escolhida pela CONTRATANTE.

8.2.2 Na modalidade pós pago, os valores da primeira e última mensalidades serão cobrados *pro rata die*.

8.2.3 O não recebimento da(s) fatura(s) pela CONTRATANTE não a isenta de pagar os valores devidos pela prestação do serviço nas datas do vencimento.

Parágrafo Primeiro: A cobrança Bancária será enviada, através do correio ou pessoalmente ao endereço indicado pelo CONTRATANTE no momento de seu cadastro para utilização do serviço.

Parágrafo Segundo: No caso de extravio do boleto, o USUÁRIO deverá acessar o site www.akinternet.com.br e na seção "Central do Assinante" emitir sua 2ª via do boleto.

Parágrafo Terceiro: É responsabilidade do USUÁRIO, comunicar a CONTRATADA, até o

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



dia 20 (vinte) de cada mês, eventual troca de endereço, de forma a garantir o correto faturamento da prestação de serviço, objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Quarto: O não recebimento da cobrança, até a data do seu vencimento, não isenta o USUÁRIO do pagamento da multa e da suspensão da prestação do serviço. Neste caso o USUÁRIO fica obrigado a efetuar o pagamento em uma agência do Banco Bradesco ou Sicoob.

8.2.4 - o não pagamento e/ou comprovação do pagamento do boleto após 10 (dez) dias do seu vencimento resultará no **BLOQUEIO** da respectiva conta de acesso nesta data. Caso o cliente tenha sua conta bloqueada por falta de pagamento / inadimplência, a CONTRATADA cobrará na próxima mensalidade uma taxa de R\$ 25,00, como "taxa de religa/desbloqueio"

8.3 - Qualquer atraso, no pagamento da cobrança bancária, superior a 30 (trinta) dias, dará direito à CONTRATADA de proceder o cancelamento e a rescisão do contrato, e a retirada dos equipamentos em comodato.

Parágrafo Primeiro: A reativação da prestação do serviço ao USUÁRIO, será feita apenas após o sistema de controle de cobranças da CONTRATADA registrar o respectivo pagamento, podendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o USUÁRIO ter efetuado o mesmo junto a rede bancária.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma será feita a reativação da prestação de serviço ao USUÁRIO, sem que a CONTRATADA receba a comprovação do pagamento.

8.4 - A conta não contestada em 30 (trinta) dias após o seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida, certa e exigível para os fins de cobrança judicial.

8.5. Os preços discriminados na(s) Solicitação(ões) de Serviço são brutos, já estando incluídos todos os tributos e contribuições incidentes, quer de âmbito federal, estadual e municipal, cuja responsabilidade de recolhimento é da CONTRATADA.

8.5.1 No caso de alteração da legislação tributária em vigor, inclusive quanto à criação de novos tributos incidentes, ou das regras de incidência (seja de base de cálculo ou de alíquotas), que importem em alteração dos encargos tributários do Serviço especificado na(s) Solicitação(ões) de Serviço, os respectivos preços serão automaticamente reajustados de forma a refletir a referida alteração da legislação. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão efetuados sem qualquer retenção, exceto aquelas obrigatórias por lei, de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.6 Caso a CONTRATANTE não conclua as obras de infra-estrutura e/ou disponibilize os equipamentos necessários à ativação do Serviço no prazo acordado com a CONTRATADA, e não venha a sanar tal inadimplemento no período adicional máximo de 15 (quinze) dias, os Serviços serão considerados comercialmente ativados, para fins de início de faturamento, contados a partir do término do prazo inicialmente acordado.

8.7 O índice de reajuste aplicável é o IST – Índice do Setor de Telecomunicações, da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou outro que venha a ser aplicável especificamente ao Setor de Telecomunicações. O reajuste ocorrerá a cada 12 (doze)

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



meses, e até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.

8.7.1 Caso a legislação venha a permitir reajustes a períodos inferiores à anualidade serão aplicados, automaticamente, aos valores estabelecidos no(s) Termo(s) Aditivo(s) e na(s) Solicitação(ões) de Serviço, o de menor periodicidade, mediante aviso por escrito pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.8. O não pagamento de qualquer das faturas na data de seu vencimento, obriga a CONTRATANTE às seguintes sanções:

8.8.1. Pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), ou de percentual máximo permitido pela legislação em vigor, aplicada sobre o valor total do débito vencido e não pago.

8.8.2. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (ou fração de mês), devidos desde o 1º dia subsequente ao vencimento até a data da efetiva liquidação do débito, aplicável sobre o valor total do débito não pago e atualizado monetariamente com base na variação do IST – Índice do Setor de Telecomunicações ou pelo índice que oficialmente venha substituí-lo aplicável ao Setor de Telecomunicações, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato c/c o pacote de serviço constituirá título bastante à execução dos valores apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As alterações no serviço ou meios de acesso, decorrentes de danos causados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da própria CONTRATANTE, que restituirá a CONTRATADA pelas despesas eventualmente incorridas.

10.2 A alteração na quantidade de acessos, remanejamento ou reposição de meios de acesso e/ou equipamentos, mudança de endereço ou ainda outras alterações que afetem a prestação do serviço, poderão ser atendidas pela CONTRATADA, desde que haja solicitação por escrito pela CONTRATANTE e precedidas de negociação de preços, quando cabível.

As alterações serão formalizadas através de Solicitação de Serviço específica.

10.3 A mudança de endereço do Serviço dependerá da disponibilidade técnica, cabendo à CONTRATANTE o pagamento à CONTRATADA do preço do Serviço conforme o praticado à época. Poderá ainda ser cobrada da CONTRATANTE nova Taxa de Instalação.

10.4 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a utilização indevida, por qualquer dos seus usuários finais ou terceiros, do Serviço. Havendo invasão de privacidade, ou prejuízos a outros usuários da Rede Internet, como por exemplo, propagação de notícias alarmantes, notícias que contrariem a ordem pública e/ou moral, o presente contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo da aplicabilidade das penalidades previstas na cláusula 7a acima e das responsabilidades civis e criminais devidas pela CONTRATANTE.

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212



10.5 A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, filtrar o Serviço ora contratado caso este venha a constituir uma fonte de “spamming” ou de ataques de “denial of service”. Neste caso a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação da CONTRATADA comunicando tal procedimento, sanar qualquer violação deste tipo mediante o bloqueio do material ofensivo. Caso esta violação não seja sanada no prazo de 3 (três) dias úteis mencionado acima, a CONTRATADA poderá rescindir imediatamente o presente Termo Aditivo, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo do pagamento pela CONTRATANTE das penalidades prevista no CONTRATO.

10.6 Cabe exclusivamente à CONTRATANTE a responsabilidade pelo conteúdo das informações veiculadas no acesso contratado e pelas condições de prestação de serviços a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As Partes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha como o competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos decorrentes da aplicação do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

OBS: O (a) CONTRATANTE e as TESTEMUNHAS constarão no termo de adesão.

CNPJ: 07.733.013/0001-19
IE: 082.503.89-3
Passeio Olinto Feliciano
Zanotelli, nº81, ED. Corsini, 1º
andar – sala 204 – Centro de São
Gabriel da Palha - ES

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Escritório São Gabriel da P.: (27) 3727-3639
0800 283 5212

